

Regulamento Interno da Biblioteca do Instituto Noroeste de Birigui

Estabelece procedimentos e normas para utilização da Biblioteca.

No uso de suas atribuições,

Resolve:

Art.1º- Instituir o regulamento da biblioteca do Instituto Noroeste de Birigui.

Da natureza e Estrutura

Art.2º- A biblioteca presta serviços à comunidade acadêmica da Instituição, atendendo os alunos, professores e funcionários, procurando ser um facilitador na promoção da cultura de todos.

Art.3º- O atendimento será de segunda-feira à sexta-feira sendo que os horários serão fixados de acordo com a necessidade da Instituição.

Art.4º- O acervo da biblioteca divide-se em:

- a) Consulta: composta por obras de referência (dicionários, enciclopédias, multimeios, bíblias e atlas)
- b) Circulante: composto por todos os livros informativos, didáticos e literatura:
- c) Periódicos: composto por revistas e jornais:
- d) Multimeios: composto por material de áudio-visual.

Parágrafo Único: A biblioteca tem acervo com acesso livre, ou seja, o usuário busca o material de seu interesse nas estantes, solicitando ajuda quando necessário.

Art.5º- Os alunos deverão deixar todo material estranho à biblioteca (bolsas, sacolas, pastas, etc...) no guarda volume.

Art.6º- A biblioteca bem como o colégio não se responsabiliza por objetos de valor, ou até mesmo, valores em dinheiro, deixados em seu recinto. É de inteira responsabilidade do aluno guardar seus objetos.

Dos Deveres

Art.7º- É dever do usuário:

- a) Preservar o patrimônio da biblioteca, não danificando e nem desviando acervo, mobiliários, nem qualquer outro material;
- b) Manter o silêncio e a limpeza do seu local de estudo;
- c) Não consumir alimentos, bebidas e cigarros no recinto.

Da Inscrição

Art.8º- Todo aluno matriculado regularmente, está automaticamente inscrito na biblioteca. Professores e funcionários têm sua inscrição renovada automaticamente e cada ano letivo, enquanto existente o vínculo empregatício com a Instituição.

Da Consulta

Art.9º- As obras do tipo consulta, deverão ser usadas somente na biblioteca e após o uso, serem devolvidas no balcão do empréstimo.

Do Empréstimo

Art.10º- As obras do tipo circulante podem ser emprestadas, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Aos alunos e funcionários de cada vez, podem ser emprestados, 02 (dois) livros de não ficção e 01 (um) livro de ficção, por 07 (sete) dias corridos e renovados por igual tempo quando não houver reserva. O não cumprimento da entrega no prazo pode acarretar multas;
- b) Aos docentes: de cada vez, 05 (cinco) obras, 03 (três) de não ficção e 02 (dois) multimeios, por um período de até 10 (dez) dias. O não cumprimento da entrega no prazo pode acarretar multas;
- c) Empréstimo especial: revista 02 dias (não se empresta a revista corrente).

Art.11º- As obras de leitura básica e /ou recomendada em curso poderão ser colocadas em regime especial de consulta e/ou empréstimo sempre que for solicitado pelos docentes.

Art.12º- Cada usuário é responsável pelo empréstimo feito, não devendo repassar a outro o material retirado, ficando responsável por qualquer tipo de dano e extravio.

Da Reserva

Art.13º- cada usuário terá direito no máximo a 02 (duas) reservas.

Art.14º- O material reservado fica à disposição do usuário apenas 01 (um) dia, levando-se em conta o período em que o aluno estuda. O não comparecimento da data marcada resulta em extinção de reserva.

Das sanções

Art.15º- A devolução das obras em atraso, acarretará o pagamento de multa diária, cujo o valor é divulgado na planilha, pela supervisão financeira da Instituição, no início do ano letivo. Esta atitude de cunho pedagógico visa criar no usuário o senso de responsabilidade e cidadania.

§ 1º O atraso na devolução de obras com reserva acarretará a cobrança de multa em dobro.

§ 2º A receita apurada com o pagamento das multas, será revertida de material necessário a biblioteca.

Art.16º- O não pagamento de multa acarretará a suspensão de empréstimos. Apenas após o pagamento devido é que o aluno poderá retirar por empréstimo outra obra.

Art.18º- Após 30 (trinta) dias de notificação, subsequente ao empréstimo, considerar-se-à extraviada a obra. Neste caso e no caso de danificação, o usuário deverá providenciar a reposição da mesma obra.

§ **único:** Todos os usuários que se desligarem da Instituição, deverão proceder a devolução de qualquer material que estiver sob seus cuidados.

Art.19º- Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.